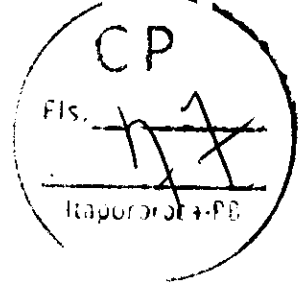




**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CONTRATO N°: 00005/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA E JAILTON GONCALVES DA SILVA 10799718742, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA - Rua Paulo Rodrigues, 02 - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ n° 24.097990/0001-96, neste ato representada pela Presidente JAILSON FERNANDES DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliada na Rua Paulo Rodrigues, 39 - Centro - Itapororoca - PB, CPF n° 097.330.134-12, Carteira de Identidade n° 3543589 SSP/PB doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JAILTON GONCALVES DA SILVA 10799718742 - AC L RUA: MONSENHOR JOSE COUTINHO, S_N - CENTRO - ITAPOROROCA - PB, CNPJ n° 27.753.176/0001-70, neste ato representado por Jailton Gonçalves da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Monsenhor José Coutinho, SN, Centro - Itapororoca - PB, CPF n° 107.997.187-42, Carteira de Identidade n° 128838026 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços n° 00003/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada, refeições e de lanches diversos destinados a atender as demandas desta Edilidade até o fim do exercício de 2018.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Tomada de Preços n° 00003/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 21.225,00 (VINTE E UM MIL E DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LANCHES Bebidas: Água sem gás + café + leite + chá (2 tipos) + suco natural (2 tipos), Refrigerantes (3 tipos); doces: Torta de chocolate, doce de leite, prestigio, brigadeiro, Bolo - Bolo chocolate, laranja, cenoura (2 tipos) + salada de frutas ou mousse, salgados: Pãezinhos de queijos + patê - frango, queijo (2 tipos), salgados: Empadinha, coxinha, pastel, e folhado (2 tipos) + canapé de frango. (Preço por pessoa), a ser entregue em local definido pela Contratante.	UND	1200	13,00	15.600,00
2	Salgados diversos: coxinha, pastel, risole, empada doce e salgada, folhados, bolinho de queijo, etc.	Cento	125	45,00	5.625,00
Total:					21.225,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de Itapororoca:
3390.30 99 Material de Consumo

Fls. _____

Itapororoca-PB

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 1 (um) dia

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do

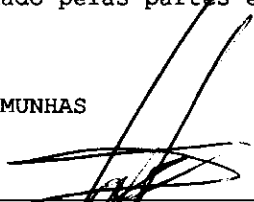
objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; ~~e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;~~ f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.


TESTEMUNHAS



05/1789484-02

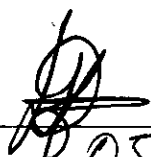
Itapororoca - PB, 08 de Fevereiro de 2018.

PELO CONTRATANTE

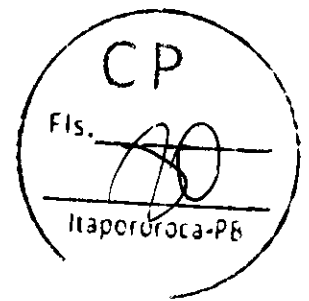


JAILSON FERNANDES DA SILVA
Presidente
097.330.134-12

PELO CONTRATADO



057943984-42
JAILTON GONÇALVES DA SILVA 10799718742
JAILTON GONÇALVES DA SILVA
107.997.187-42



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada, refeições e de lanches diversos destinados a atender as demandas desta Edilidade até o fim do exercício de 2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00003/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios da Câmara Municipal de Itapororoca: 3390.30 99 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA e: CT Nº 00005/2018 - 08.02.18 - JAILTON GONCALVES DA SILVA 10799718742 - R\$ 21.225,00.
JAILSON FERNANDES DA SILVA - Presidente

PUBLICAR:

- Diário Oficial do Município - **09.02.18**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **09.02.18**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2018	MÊS: FEVEREIRO	NÚMERO: 886
------------------	-----------------------	--------------------

Itapororoca – Sexta – feira 09 de Fevereiro de 2018

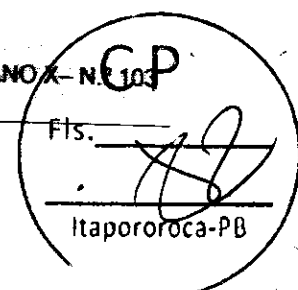
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada, refeições e de lanches diversos destinados a atender as demandas desta Edilidade até o fim do exercício de 2018. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Itapororoca: 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA e: CT Nº 00005/2018 - 08.02.18 - JAILTON GONCALVES DA SILVA 10799718742 - R\$ 21.225,00.
JAILSON FERNANDES DA SILVA - Presidente

PUBLICAR:

- Diário Oficial do Município - 09.02.18
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 09.02.18



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada, refeições e de lanches diversos destinados a atender as demandas desta Editalidade até o fim do exercício de 2018. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Itapororoca: 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA e: CT Nº 00005/2018 - 08.02.18 - JAILTON GONCALVES DA SILVA 10799718742 - R\$ 21.225,00. JAILSON FERNANDES DA SILVA - Presidente

PUBLICAR:

- Diário Oficial do Município - 09.02.18
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 09.02.18